



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 199 /2023.

**“Dispõe sobre a adoção do sistema de inclusão escolar
"ABA" para crianças portadoras de autismo nas escolas da
Rede Pública do Município de Araguari e dá outras
providências.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Rede Municipal de Ensino o Sistema de Inclusão Escolar baseado na técnica ABA – Análise do Comportamento Aplicada, para crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - Cada unidade de ensino deverá dispor de profissionais capacitados para a efetiva implementação da técnica ABA – Análise do Comportamento Aplicada, sendo:

- I- um psicólogo por unidade escolar;
- II- um pedagogo;
- III- dois estagiários de psicologia para cada 4 (quatro) indivíduos diagnosticados com autismo.

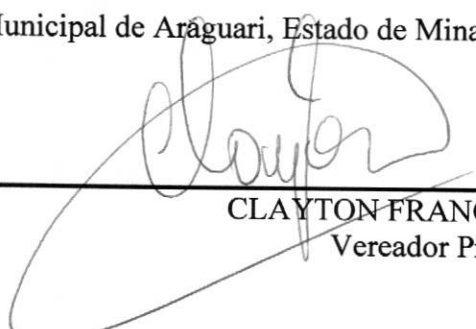
Art. 3º - O Poder Executivo poderá avaliar os estabelecimentos que já contam com estrutura física e de pessoal para iniciar gradativamente a inclusão do sistema de inclusão escolar baseado na técnica ABA, instituído por esta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber visando sua efetivação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 01 de agosto de 2023.


CLAYTON FRANCISCO BRAZÃO
Vereador Proponente


(Pref.)